

Ata do júri n.º 2
Lista de candidatos admitidos/excluídos
Procedimento recrutamento
Chefe do Gabinete de Gestão Patrimonial - (M/F),
(M/F)

No dia vinte e sete de julho de 2021, na sala do Diretor do Departamento Financeiro, reuniram, o seu Diretor, Pedro Jorge Queiroz Castanheira da Costa, Presidente do Júri do procedimento, a Chefe da Divisão de Aprovisionamento, Sandra Sofia Madureira de Abreu Nunes, vogal efetiva, e a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Maria de Fátima Braga Valente, vogal suplente, a fim de procederem à apreciação das candidaturas apresentadas e consequente elaboração da lista de candidatos/as admitidos/as excluídos/as ao presente procedimento de recrutamento.

I – Análise das Candidaturas

O júri analisou as candidaturas apresentadas procedendo à verificação do cumprimento dos requisitos de admissão e deliberou:

1- Admitir o seguinte candidato:

- Aurélio Simões da Cunha

2- Excluir os/as seguintes candidatos/as pelos motivos enunciados infra:

- Luís Carlos da Silva Correia - a)
- Maria Beatriz Lobo da Silveira Gentil Berger - a) e b)
- Marina da Conceição Correa Rueda - a) e b)
- Paulo Jorge dos Reis Neves - a) e b)



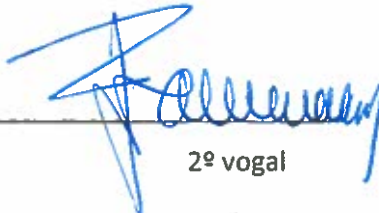
- a) Os/as candidatos/as não comprovam a posse do requisito, indicado no nº 2 do aviso de abertura publicado na BEP, de “três anos de experiência profissional em funções, cargos e carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura”, conforme o nº 2 do art.º 20º da Lei nº 2/2004 de 15 de janeiro e no art.º 4º do anexo IV do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, republicado na 2ª Série do DR nº 7 de 10 de janeiro de 2020.
- b) Não é detentor/a de contrato de trabalho por tempo indeterminado ou nomeação. Esclarece o júri que, por imposição legal, o recrutamento é restrito a candidatos vinculados à função pública com contrato de trabalho por tempo indeterminado ou nomeação. Só no caso de o procedimento ficar deserto ou nenhum dos candidatos reunir as condições para ser designado é que,

subsequentemente, o Município poderá abrir novo procedimento concursal alargado a candidatos sem vínculo à Administração Pública (nos termos do n.º 5 do art.º 20º da citada Lei n.º 2/2004);

I – Da audiência dos interessados

O júri deliberou proceder à audiência dos interessados dos/a candidatos/a excluídos/a notificando-se os mesmos para, no âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados, dizerem por escrito, em 10 dias úteis, o que se lhes oferecer.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

 _____	 _____	 _____
Presidente	1º vogal	2º vogal